



EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA ELEIÇÃO DO DCE-FURG

A Comissão Eleitoral do Diretório Central dos Estudantes da Universidade Federal do Rio Grande – DCE-FURG, eleita em Assembleia Geral dos estudantes da FURG no dia 1º de novembro de 2012 na sala 3105 do Pavilhão 3 do Campus Carreiros, divulga através deste Edital o regulamento para a eleição da Coordenação do DCE-FURG que se realizará no dia 18 de dezembro de 2012.

Art. 1 - Das Inscrições de Chapa: A(s) chapa(s) deve(m) efetuar seu registro junto à Comissão Eleitoral nos dias 29, 30 de novembro ou 3 de dezembro 2012 na sede do DCE no Centro de Convivência do Campus Carreiros, nos seguintes horários: Manhã – das 9h às 12h; Tarde – das 14h às 17h; Noite – das 18h às 21h.

I) As inscrições deverão ser entregue em duas vias, que serão autenticadas pela Comissão Eleitoral, sendo a segunda via o comprovante de inscrição.

II) Documentação e requisitos necessários:

- a) Ficha com nome, curso, número de matrícula, disposição dos cargos e assinatura de todos os membros da chapa, contendo um e-mail para contato;
- b) Comprovante de matrícula de todos os membros da chapa;
- c) Documento contendo as principais propostas para a gestão;
- d) Nome da chapa.

III) A(s) chapa(s) deve(m) conter no mínimo 13 estudantes. Dispostos da seguinte maneira:

- a) Coordenadoria Geral, três coordenadores;
- b) Coordenadoria Financeira, dois coordenadores;
- c) Coordenadoria Jurídica, dois coordenadores;
- d) Coordenadoria Estudantil, dois coordenadores;
- e) Coordenadoria de Cultura, dois coordenadores;
- f) Coordenadoria de Comunicação, dois coordenadores.

IV) As chapas devem conter no mínimo 30% (trinta por cento) de mulheres em sua composição.

V) O(s) número(s) da(s) chapa(s) será(ão) definido(s) conforme ordem de inscrição.



Art. 2 - Da Homologação das Inscrições:

- I) A homologação da(s) chapa(s) acontecerá no dia 04 de dezembro de 2012 através de divulgação no mural do DCE, no Centro de Convivência do Campus Carreiros, site da Furg e correio eletrônico.
- II) Serão homologadas somente a(s) chapa(s) que atenderem a todos os critérios do Artigo 1º deste Edital no prazo previamente estipulado.
- III) Em caso de não-homologação da inscrição, a chapa poderá encaminhar recurso por escrito à Comissão Eleitoral no prazo de 24 horas.
 - a) A Comissão Eleitoral julgará o recurso em até 12 horas a partir do recebimento do pedido;
 - b) Do resultado do recurso proferido pela Comissão Eleitoral caberá pedido de recurso final e irrecurável à Assembleia Geral dos Estudantes da FURG, especialmente convocada para este fim, a qual deverá acontecer num prazo de até 72 horas após o recebimento do pedido.
 - c) Em caso de recurso, até o julgamento definitivo a campanha eleitoral ficará suspensa para todas as chapas.

Art. 3 - Da campanha:

- I) Não havendo recurso, a campanha eleitoral terá início no dia 05 de dezembro de 2012 e se estenderá até o dia 17 de dezembro de 2012.
- II) No dia da eleição é proibido a boca de urna.
- III) Havendo mais de uma chapa concorrente, será realizado debate entre as mesmas no dia 13 de dezembro de 2012 em hora e local estipulados pela Comissão Eleitoral em consonância com a agenda das chapas, a fim de assegurar um processo democrático.
- IV) A campanha eleitoral deverá ocorrer nos limites do debate de idéias e da defesa das propostas contidas no(s) plano(s) de gestão da(s) chapa(s).
- V) As formas de divulgação da(s) candidatura(s) se restringirão a debates, entrevistas, documentos, panfletos, e-mail, redes sociais, cartazes, faixas, adesivos, bótons e camisetas.
- VI) A campanha eleitoral obedecerá às normas abaixo relacionadas:
 - a) Faixas de tecido podem ser afixadas em cercas e postes, mediante elementos de contenção, e em nenhum caso poderão ser presas com colas ou pregos;



- b) Faixas de papel ou de plástico e cartazes poderão ser afixadas em painéis que a Administração fornecerá à(s) chapa(s), em locais definidos pela Comissão Eleitoral;
 - c) Não será permitida a propaganda mediante pichações em muros ou paredes;
 - d) Não será permitida a afixação de propaganda em árvores ou plantas;
 - e) Fica vedada a propaganda da(s) chapa(s) por rádio, televisão e/ou jornal; e
 - f) É de responsabilidade da(s) chapa(s) a retirada de todo o material de campanha, após encerrada a pesquisa de opinião, no prazo de 72 horas, caso contrário o material será considerado lixo e retirado pela Prefeitura Universitária.
- VII)** Os custos com a campanha eleitoral da(s) chapa(s) será(ão) de sua própria responsabilidade.

Art. 4 - Da votação:

- I)** A votação será no dia 18 de dezembro de 2012.
- II)** São aptos a votar todos os estudantes graduandos regularmente matriculados.
- III)** A votação será realizada via sistema do NTI-FURG.
- IV)** O quórum eleitoral é de 5% do total de estudantes da Universidade, conforme o Estatuto do DCE.

Art. 5 - Da divulgação do resultado: O resultado será divulgado pela Comissão Eleitoral imediatamente após o término da apuração, mediante a presença de um membro de cada chapa devidamente identificado. Serão divulgados:

- a) O total de votantes;
- b) O total de votos obtidos por cada Chapa;
- c) Os votos brancos e nulos;
- d) A Chapa vencedora.

Art. 6 - Da Comissão Eleitoral

- I)** A comissão eleitoral é composta pelos estudantes Breno Hädrich Pavão Xavier, Everson Alves dos Santos, Felipe Vencato, Lara Montichel de Castro, Marina Trentin de Souza e Nubia Nunes, regularmente matriculados e eleitos em Assembleia Geral.
- II)** A Comissão Eleitoral é a instância de deliberação acerca da eleição, cabendo a ela:
 - a) Realização, fiscalização e apuração do pleito;
 - b) Julgar qualquer pedido das Chapas entregue por escrito;



c) Complementar as lacunas do presente Edital e do Estatuto do DCE no que se refere às eleições.

III) Em caso de descumprimento do presente Edital caberá à Comissão Eleitoral decidir pelas seguintes punições à(s) chapa(s):

- a) Advertência;
- b) Impugnação de material;
- c) Impugnação de Chapa.

Art. 7 - Cronograma:

28/11/2012	Lançamento do Edital
29, 30/11 ou 3/12/2012	Período de Inscrição da(s) chapa(s)
4/12/2012	Divulgação da(s) chapa(s) homologada(s)
5/12 à 17/12/2012	Período de campanha eleitoral
13/12/2012	Debate
18/12/2012	Votação

Art. 8 - Disposições gerais:

- I)** Os casos omissos deste Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.
- II)** Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso à Assembléia Geral dos Estudantes da FURG.

Rio Grande, 28 de novembro de 2012.

Comissão Eleitoral
(a via original encontra-se assinada)